



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa n.º 96 Centro, Fone/Fax 0xx 43-35371212 – CEP 86.385-000
Site: pmbarradojacare.pr.gov.br – e-mail: pmbj@uol.com.br

PORTARIA n.º 035, de 10 de fevereiro de 2014.

SUMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Premio que abaixo especifica e dá outra providencias.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais nos termos do §2º do art. 5º da Lei Municipal n.º 200 de 07/05/2005.

RESOLVE:

Art 1º - CONCEDER Licença Premio de 2 (meses) remunerada, a servidora pública Municipal, Sr^a MIRIAN APARECIDA DOS REIS AGUIAR, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, iniciando em **10/02/2014 a 10/04/2014**, com retorno em **11/04/2014**, conforme requerimento protocolado sob n.º 5525 em 06/02/2014.

Art 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.
Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, 10 de fevereiro de 2014.


EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

OLIVEIRA
Municipal

**CIPAL DE TOMAZINA
RESENCIAL Nº 12/2014**

especializada, para execução de
a serem realizados no perímetro
cina –PR.
através da comissão de Licitações,
teressados que realizará a licitação
n.º 12/2014.
as do dia 24/02/2014.

icipal de Tomazina – Rod. Avelino
maiores esclarecimentos estarão
segunda à sexta-feira, das 8h
horas antes do certame, e pelo
m.
4.

RO OFICIAL

**IPAL DE GUAPIRAMA
nº 832/2014**

ação de licitação.
o Município de Guapirama, Estado
s legais, tendo em vista o parecer,
pela Pregoeira, com referência ao
que tem por objeto a AQUISIÇÃO
UIÇÃO NA FARMACIA MUNICIPAL
DIMENTO DE SAÚDE MUNICIPAL
014.

licitação de modalidade Pregão
em por objeto a AQUISIÇÃO DE
ÇÃO NA FARMACIA MUNICIPAL E
DIMENTO DE SAÚDE MUNICIPAL
014.

io estabelecida pelo artigo anterior,
e licitatório a seguinte empresa:

DO LTDA pelo valor de R\$ 32.288,10
(dois mil e dez centavos)

IRAMA LTDA ME pelo valor de R\$
(dois mil e trinta e nove reais)

DORA DE EQUIPAMENTOS LTDA
(dois mil e sessenta e quatro reais e

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
(dois mil e trezentos e quarenta e cinco

HOSPITALARES LTDA pelo valor de R\$
(dois mil e sete reais e dez centavos).

DA pelo valor de R\$ 52.189,00
(cinquenta e nove mil e novecentos e noventa e nove).

DICAMENTOS LTDA pelo valor de
(dois mil e cinco reais).

DA pelo valor de R\$30.031,80 (trinta
e três mil e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).

h convocadas as proponentes para
ato, nos termos do artigo 64, caput,
direito à contratação, sem prejuízo

de 10 dias úteis, a contar da publicação
de 10 dias úteis, a contar da publicação

de 10 dias úteis, a contar da publicação
de 10 dias úteis, a contar da publicação

de 10 dias úteis, a contar da publicação
de 10 dias úteis, a contar da publicação

de 10 dias úteis, a contar da publicação
de 10 dias úteis, a contar da publicação

de 10 dias úteis, a contar da publicação
de 10 dias úteis, a contar da publicação

de 10 dias úteis, a contar da publicação
de 10 dias úteis, a contar da publicação

de 10 dias úteis, a contar da publicação
de 10 dias úteis, a contar da publicação

de 10 dias úteis, a contar da publicação
de 10 dias úteis, a contar da publicação

de 10 dias úteis, a contar da publicação
de 10 dias úteis, a contar da publicação

de 10 dias úteis, a contar da publicação
de 10 dias úteis, a contar da publicação

de 10 dias úteis, a contar da publicação
de 10 dias úteis, a contar da publicação

**Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
PORTARIA nº 035, de 10 de fevereiro de 2014.**

SUMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Premio que abaixo
especifica e dá outra providencias.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré,
Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais nos termos do §2º do art.
5º da Lei Municipal nº 200 de 07/05/2005.

RESOLVE:

Art 1º - CONCEDER Licença Premio de 2 (meses) remunerada, a servidora
pública Municipal, Srª MIRIAN APARECIDA DOS REIS AGUIAR, cargo de
Auxiliar de Serviços Gerais, iniciando em 10/02/2014 a 10/04/2014, com retorno
em 11/04/2014, conforme requerimento protocolado sob nº 5525 em 06/02/2014.

Art 2º - A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as
disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, 10 de fevereiro de 2014.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
LEI 519/2014**

SÚMULA: Dispõe sobre reposição de perdas inflacionarias sobre os
vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Barra do Jacaré.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – PR, APROVOU, E
EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica concedido sobre os vencimentos básicos dos servidores públicos
da Câmara Municipal de Barra do Jacaré, de provimento efetivo, um reajuste
salarial de 5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento), referente ao período
compreendido de 01/01/2013 a 31/12/2013, de perdas inflacionárias apurado
pelo IPCA – Índice de Preço ao Consumido Amplo.

Parágrafo único. Ficam também através desta lei, seus efeitos financeiros
retroagidos a 01 de Janeiro de 2014.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações
orçamentárias próprias de cada um dos Poderes Executivo e Legislativo
Municipal, respectivamente.

Art. 3º. Esta lei entra vigor após a data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrario.

Paço Municipal José Galdino Pereira, Barra do Jacaré – Estado do Paraná,
em 10 de fevereiro de 2014.

Edimar de Freitas Alboneti

Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARE
LEI Nº 520/2014**

SÚMULA: Dispõe sobre reposição de perdas inflacionarias sobre os
Subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara do Município de Barra do
Jacaré.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – PR APROVOU, E EU,
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. De conformidade com a Lei Municipal de número 461 de 11/09/2012,
e do Provimento 056/2005 do Tribunal de Contas do Paraná, fica concedido
aos Vereadores e Presidente da Câmara do Município de Barra do Jacaré, uma
reposição a titulo de perdas inflacionárias, de 5,91%, (cinco vírgula noventa
e um por cento), sobre seus subsídios mensais, correspondente ao período
inflacionário de 01/01/2013 a 31/12/2013, apurado pelo IPCA – Índice de Preço
ao Consumido Amplo.

Art. 2º. Esta lei passa a vigorar a partir da data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrario.

Art. 3º. Esta lei entra vigor após a data de sua publicação, revogadas as
disposições em contrario.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do
Paraná, em 10 de fevereiro de 2014.

Edimar de Freitas Alboneti - Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARE
LEI Nº 521/2014**

SÚMULA: Dispõe sobre reposição de perdas inflacionárias e reposição
salarial sobre os vencimentos básicos dos servidores públicos Municipais de
Barra do Jacaré - PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ – PR APROVOU,
E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º. Ficam reajustados os vencimentos, salários e proventos dos
Servidores Públicos do Município de Barra do Jacaré – Estado do Paraná, em
5,91% (cinco vírgula noventa e um por cento) referente a reposição de perdas
inflacionárias no período de 01/01/2013 a 31/12/2013, com base dos índices
apurados pelo (IPCA) Índice de preços ao Consumidor Amplo.

Art. 2º. Ficam também reajustadas nos mesmos índices as Funções
Gratificações existentes no Plano de Cargos e Salários do Município, bem como
os valores das Diárias dos Servidores em Geral e do Prefeito e Vice-Prefeito.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus
efeitos financeiros a partir de 01/01/2004.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Barra do Jacaré – Estado do
Paraná, em 10 de fevereiro de 2014.

Edimar de Freitas Alboneti - Prefeito Municipal